# Pregão Eletrônico n° 307/2017/CEL/SUPEL

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.Dúvidas: (69) 3216- 5318 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2017/CEL/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 047/2017/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 3 de janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº: 01.2101.01181-00/2017/SEJUS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº: 307/2017/CEL/SUPEL/RO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a aquisição de ferramentas, eletroeletrônicos e materiais diversos para atender o Presídio Feminino e a Colônia Penal do município de Vilhena, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com Decreto Estadual nº 15.643/2011 e a Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

**DATA: 14/08/2017.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**UASG SUPEL: 925373**

**VALOR ESTIMADO: R$ 44.660,83 ( QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

1. **DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**
	1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° 01.2101.01181-00/2017/SEJUS e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
	2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.
	3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.
	4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas LICITANTES, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 4 deste Edital.
	5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
2. **DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:**
	1. DO OBJETO:
		1. Aquisição de ferramentas, eletroeletrônicos e materiais diversos para atender o Presídio Feminino e a Colônia Penal do município de Vilhena.
		2. O material a ser adquirido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência
	2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITAVO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Arco de serra regulável de 12pol. extra-tensão de cabo fechado | UNIDADE | 1 |
| 2 | Enxada metálica de aço larga de 30cm com cabo de madeira de 150cm | UNIDADE | 2 |
| 3 | Enxada metálica de aço estreita de 24cm com cabo de madeira de 150cm | UNIDADE | 2 |
| 4 | Enxadão metálico estreito, com lamina de 110mm com cabo de madeira de150cm | UNIDADE | 1 |
| 5 | Enxadão metálico largo, com lamina de 140mm com cabo de madeira de150cm | UNIDADE | 1 |
| 6 | Esmerilhadeira angular de 4,5pol. com 900w de potência – 110v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 7 | Furadeira de impacto 05pol. com 800w de potência e velocidade variável e reversível – 110v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 8 | Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm | JOGO | 1 |
| 9 | Jogo de ferramenta 110 peças c/ maleta completa | JOGO | 1 |
| 10 | Máquina de solda 300A turbo com faixa de regulagem da corrente da soldagem 70 a 250ª – 220v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 11 | Marreta metálica oitavada 3,0Kg c/ cabo de madeira | UNIDADE | 1 |
| 12 | Marreta metálica oitavada 5,0Kg c/ cabo de madeira | UNIDADE | 1 |
| 13 | Martelo polido 25mm com cabo de Fibra | UNIDADE | 2 |
| 14 | Máscara de solda de polipropileno e carneira com catraca e visor articulado | UNIDADE | 1 |
| 15 | Moto esmeril de 6pol. 360w de potência 02 polos – 220v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 16 | Picareta em aço machadinho e pá de378mm c/ cabo de madeira de 90cm | UNIDADE | 1 |
| 17 | Picareta em aço ponta e pá de 141mm larga c/ cabo de madeira de 90cm | UNIDADE | 1 |
| 18 | Roçadeira lateral a gasolina 40,2cc 2,0HP com acessórios | UNIDADE | 1 |
| 19 | Serra mármore para disco de 125mm, 1450w de potência – 110v de tensão, na cor azul | UNIDADE | 1 |
| 20 | Serrote profissional com lâmina em aço 24pol. cabo de madeira | UNIDADE | 1 |
| 21 | Cabo coaxial bipolar 4mm blindado, com blindagem em malha de 80% em fita de poliéster aluminizada mais trança de fios de alumínio, isolante interno em polietileno, na cor branca | METRO | 200 |
| 22 | Cabo de Lan Blindado Cat 5e, Cabo de 4 pares trançados, 01 fio de nylon, compostos por condutores sólidos de cobre 24AWG isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC, na cor azul. | METRO | 65 |
| 23 | Câmera de monitoramento Dome Infravermelho 20 metros colorida, resolução em HD (720p), 1280 linhas horizontais e 720 linhas verticais, VHD 1020, alcance IR de 20 metros, lente de 3,6mm, ângulo de visão de 68°(h) e 54°(v), 12 Leds, formato de vídeo HDCVI (NTSC), sensibilidadede 0,1 lux, tensão DC 12v, 60hz | UNIDADE | 1 |
| 24 | Microcomputador completo: Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) devem possuir mesma cor predominante; | UNIDADE | 4 |
| Gabinete: o gabinete deverá ser do tipo SmallFormFactor (SFF), mesa; Possuir mecanismo de abertura que facilite a manutenção, instalação ou remoção de dispositivos, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless); E possuir Sensor de Intrusão de Gabinete, conectado a placa mãe, que crie alertas específicos para esse fim, visualizados por meio do software de gerenciamento; |
| Interfaces mínimas: 02 (duas) portas frontais USB 3.0, e 4 (quatro) portas traseiras USB 2.0 ou superior, 01 (uma) porta serial, 01 (uma) porta RJ-45 10/100/1000 e Áudio de alta definição; |
| Processador: Arquitetura 64bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos reais, ou superior. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o processador. |
| Memória RAM: Tipo DDR3-1600MHz, ou superior, com no mínimo 8GB, Possibilidade de expansão para no mínimo 16 (dezesseis) GB; operando em Dual Channel. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com a memória. |
| Disco Rígido: Sata II ou superior, de capacidade mínima de 1TB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior; |
| Mínimo de duas conexões de vídeo (1xVGA e 1xDVI ou 1xDisplay Port (DP);), possibilitando a utilização de dois monitores de vídeo simultaneamente; Acompanhar cabos para conexão simultânea para 2 (dois) monitores de vídeo. |
| Teclado padrão ABNT2, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; |
| Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“net scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; |
| Monitor: Um (01) monitor policromático do tipo LED, com: Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, de “21” polegadas; Padrão de vídeo SVGA com capacidade de exibir imagens na resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) ou entrada com conector DVI, podendo ser utilizados adaptadores para perfeita conexão; Fonte de tensão bivolt - 110/220 VAC - (comutação automática); Tela anti-reflexiva; Conformidade do produto com a norma Energy Star; Deve ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 7 Professional ou superior, 64Bits, português (Brasil) devidamente licenciado - Deverão constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 ou superior. Também deverão ser compatíveis com Linux. |
| Documentação e Help (ajuda) on-line; |
| O equipamento deverá oferecer os recursos: |
| Detectar e alertar intrusão de gabinete. |
| Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer ou superior. |
| 25 | Fonte de Alimentação chaveada AC/DC de 12v, potência de 120w, tensão de entrada de 110v-240v, tensão de saída de 10VDC á 14VDC, amperagem de 10A | UNIDADE | 6 |
| 26 | Impressora Multifuncional laser P&B, impressora/cópia/digitalização, tecnologia de impressão a laser a base de toner, Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 600; FastRes 1200, Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 300 x 300 dpi, até 400 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos) até 400 x 600 dpi, Definições de copiadora: número de cópias; mais claro/mais escuro; reduzir/ampliar; otimizar (rascunho, texto, mista, imagem); tamanho do papel, Tipos de mídia suportados: papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais, amanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), Visor de Led, Painel de controle: tela de LED numérica de dois dígitos; botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de LED (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga), tensão de entrada: 110 a 127 VCA e 220 a 240 VCA, cor preta | UNIDADE | 1 |
| 27 | Televisão Led de 32pol., resolução Full HD (1920 x 1080), frequência de 60Hz, formato de tela widescreen, sistema de cor: Pal-M, Pal-N e NTSC, conexões HDMI, USB e Vídeo composto, alimentação bivolt, cor preta | UNIDADE | 1 |
| 28 | Televisão Led de 42pol., resolução Full HD (1920 x 1080), frequência de 60Hz, formato de tela widescreen, sistema de cor: Pal-M, Pal-N e NTSC, conexões HDMI, USB e Vídeo composto, alimentação bivolt, cor preta | UNIDADE | 1 |
| 29 | Suporte de Parede para TVs de LED e PLASMA de 10 a 42 polegadas, giro horizontal de até 180° esquerda/direita, ajuste de inclinação de até 15°, suporte de peso de até 40kg, material do suporte em aço carbono com pintura epox, na cor preta.  | UNIDADE | 2 |
| 30 | Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A, ciclo frio. | UNIDADE | 2 |
| 31 | Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 9.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A, ciclo frio. | UNIDADE | 2 |
| 32 | Geladeira/Refrigerador 01 Porta FrostFree 300L, freezer 47 litros e refrigerador 253 litro, na cor branca, selo Procel com classificação A, 1539x616x691mm (AltxLarxProf) | UNIDADE | 1 |
| 33 | Lixeira quadrada em Aço inoxidável de 12l, acabamento e tampa em polipropileno, elevação da tampa através de pedal emborrachado, 402x244x 296mm (AltxLarxProf) | UNIDADE | 3 |
| 34 | Lixeira em Plástico com capacidade para 25l, elevação da tampa através de pedal em plástico e haste de metal, 500x330x325mm (AltxLarxProf) | UNIDADE | 5 |
| 35 | Ventilador de Parede de 50cm em aço, 03 pás, controle de velocidade máxima de 1300rpm, cor preto, tensão de 110v | UNIDADE | 2 |

* 1. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA:**
		1. A assistência técnica e garantia são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.
	2. **DA ENTREGA DO OBJETO:**
		1. O material será entregue conforme disposições do item 6, 7 e 8 do Termo de Referência.
1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
	1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto à Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
	2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
	3. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
	4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
2. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
	1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser enviadas ao(à) Pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, no horário das 07 h30min às 13h30min, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
	2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado).
	3. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado com prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
	4. **ERRATA E NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
	5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) somente através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
	1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.
	2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.
	3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
	4. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE:**
		1. Tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação para o qual estará participando, atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital;
		2. Se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP face ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.
	5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTES CASOS:**
		1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
		2. Empresa impedida, suspensa temporariamente, ou declarada inidônea do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
		3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, cujos efeitos se expandam para a esfera do Estado de Rondônia, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
			1. Para verificação das condições definidas no subitem anterior, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS[[1]](#footnote-1)) no encerramento da fase de LANCES.
		4. Estrangeiras que não funcionem no País.
		5. 5.4.6. Empresas que apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
			1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
			2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Junta-se as justificativas, o subitem 17 do Termo de Referência.
	6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
		1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade contratante ou o Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
		2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, bem como, participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário e ainda ser procurador/representante da empresa, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
		3. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.
4. **DA QUALIFICAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
	1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido do artigo 42 ao artigo 49 da referida Lei Complementar.
	2. Para os efeitos deste Edital, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06, art. 3º, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
		1. No caso das microempresas, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
		2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
	3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
		1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
		2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
		3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
		4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
		5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
		6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
		7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
		8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
		9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
		10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
		11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
	4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
	5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).
	6. **O Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da LC nº 13/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Estado de Rondônia, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Estadual nº 21.675/17.**
5. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**
	1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
	2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
		1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
	3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.
6. **DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
	1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h59min do dia 14/08/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
	2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, quantidade e preço, além do local e prazo de execução, no prazo disposto no caput, sob pena de desclassificação de sua proposta.
	3. Caso haja limitação de caracteres do sistema que impeça que o licitante informe todos os dados solicitados acima, recomenda-se que inclua um RESUMO DO OBJETO, citando em resumo os subitens incluídos (se for o caso) e acrescentando os dizeres “CONFORME O EDITAL” e, neste caso, para fins de recebimento do objeto, será considerado o detalhamento citado no Instrumento Convocatório e subentendido pela Administração que o proponente tem pleno conhecimento e atesta ser os mesmos serviços que prestará na execução contratual, sob sua inteira responsabilidade.
	4. As propostas registradas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).
	5. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja expressa outra validade maior pelo licitante.
	6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
	7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) através dele.
	8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema COMPRASNET e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às duas últimas.
	9. Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas poderão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.
	10. A proposta deverá conter: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e ainda:
		1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
		2. Prazo de local da Entrega do Objeto, conforme Termo de Referência;
		3. Assistência técnica e garantia, conforme Termo de Referência;
		4. Descrição detalhada do objeto, conforme item 2.2 deste Edital;
		5. **DAS DECLARAÇÕES (NO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET):**
		6. Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 02/2010, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
			1. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pela Pregoeiro(a) na fase de habilitação;
		7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
			1. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pela Pregoeiro(a) na fase de habilitação;
			2. No ato da solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeiro(a), é facultado à empresa participante, o encaminhamento das declarações, uma vez que as mesmas ficam registradas no sistema COMPRASNET obrigatoriamente, sendo que serão impressas posteriormente caso a Empresa habilitada sagrar-se vencedora dos itens do certame.
7. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
		1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão ser demonstrados na Proposta de Preços (Anexo III do Edital).
	2. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
	3. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.
	4. Na fase de Aceitação da Proposta, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 8.9 e 8.10, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta em caso de descumprimento.
	5. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldade em anexar sua proposta no Sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada.
		1. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: celsupelro@gmail.com, o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail ou ainda, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé.
		2. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do (a) Pregoeiro (a) implicará na desclassificação da proposta.
		3. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeiro(a), esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.
		4. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO |
| PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 307/2017/CEL/SUPEL/RO.** |
| *RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

* + 1. Caso o envio da proposta não seja solicitado, o Pregoeiro(a) confirmará sua adjudicação, de acordo com os critérios objetivamente definidos no edital, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.
		2. O não envio da proposta de preços, caso convocada, ou a não manutenção do último lance/proposta, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. A partir das 10h00min. (horário de Brasília/DF) do dia 14/08/2017 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico.
	2. Ato contínuo, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, o objeto ofertado pelas licitantes, inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido no Tópico 8 e seus itens deste edital.
	3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.
	4. Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no item 8.9 e 8.10 deste Edital (e seus subitens).
	5. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**
	6. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.
	7. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
	8. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
	9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	10. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
	11. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
		1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
		2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;
	12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
	13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
		1. O Pregoeiro , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
	14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.
	15. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
		1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.
	16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
2. **DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**
	1. Concluída a análise das propostas de preços pelo setor requisitante ou pelo(a) Pregoeiro(a), verificar-se-á se a licitante que ofertou a melhor proposta está sediada no Estado de Rondônia.
	2. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO ou da SEJUS/RO.
	3. As convocações serão realizadas via CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.
	4. Caso a licitante seja sediada no Estado de Rondônia, proceder-se-á a negociação de preços, não o sendo, passar-se-á para a fase de concessão de prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas regionalmente estabelecidas no Estado de Rondônia.
	5. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (DECRETO Nº 21.675/2017).**
		1. O Pregoeiro(a) concederá prioridade de contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente no Estado de Rondônia, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
		2. Será convocada para exercer o direito a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Estado de Rondônia mais bem classificada que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.
		3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos por item para apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
		4. Na hipótese de não ser apresentada a proposta, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite de 10% (dez por cento), seguindo a ordem de classificação.
	6. **DAS MICRO E PEQUNAS EMPRESAS SEM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO.**
		1. Não havendo micro ou pequenas empresas sediadas no Estado de Rondônia, o Pregoeiro (a) poderá negociar os preços ofertados pela demais licitantes.
		2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 5 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.
		3. O Representante que, quando convocado no “chat mensagem” não se manifestar ou não estiver logado no sistema será desclassificado se ocorrer a hipótese do item 12.2, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
	7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 8 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.
	8. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.
3. **DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
	2. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja SUPERIOR ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão.
	3. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
	4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.
	5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor máximo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.
	6. A proposta que contiver erro de preenchimento na descrição do objeto, nas quantidades ou no preço será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).
	7. A proposta cujo objeto seja de qualidade inferior ou que contenha especificação que não atenda ao mínimo previsto no edital será desclassificada.
4. **DA HABILITAÇÃO**
	1. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF e/ou do Cadastro da SUPEL, nos documentos por eles abrangidos, sendo informada e confirmada a Habilitação dos licitantes mediante informação no CHAT MENSAGEM.
	2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou no Cadastro da SUPEL, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema COMPRASNET, a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.
	3. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser preferencialmente encaminhados, em arquivo único (Excel, Word, Zip, Rar, doc., JPG ou PDF), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo e momento de inserção são únicos.
	4. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada.
	5. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: celsupelro@gmail.com ou protocolados fisicamente no endereço da SUPEL (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé.
	6. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na inabilitação da licitante.
		1. Os documentos apresentados deverão estar:
		2. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
		3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
		4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
			1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
		5. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.
		6. Para aceitação das certidões emitidas via internet, as mesmas estarão sujeitos a autenticidade nos respectivos endereços eletrônicos.
		7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
	7. As microempresas e empresas de pequeno porte[[2]](#footnote-2) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º c/c LC 123/06, art.43).
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial será contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da CEL, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
			1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedido a critério da CEL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
			2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.
			3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista.
	8. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
	9. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	10. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
	11. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, consoante à habilitação da proponente, divulgando-o HABILITADO e oportunizando o prazo recursal.
	12. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou confirmação expressa das informações via CHAT MENSAGEM, email ou qualquer outro meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.
	13. Uma vez convocada, a licitante, obrigatoriamente, deverá atender a todas as exigências de habilitação.
	14. Caso a Licitante deixar de atender a convocação ou a quaisquer das exigências, a mesma será INABILITADA PARA OS DEMAIS ITENS E/OU LOTES VENCIDOS, POSTERIORES À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.
		1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET, DESDE QUE ATENDIDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, INCLUSIVE PARA OS DEMAIS ITENS, POSTERIORMENTE NEGOCIADOS no mesmo certame.
	15. Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| **À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 307/2017/CEL/SUPEL/RO.** |
| ***RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE*** |

* 1. O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
	2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no SICAF, Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação e sujeição às penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão:
		1. **DA QUALIFICAÇÃO JURIDICA:**
		2. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
		3. Cópia da Procuração, quando houver;
		4. Registro comercial, no caso de empresa individual;
		5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
		6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
		8. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
		9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);
		10. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
		11. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
		12. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
		13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
		14. Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
			1. Essas certidões poderão ser substituídas pelo SICAF e pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.
		15. **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA**
			1. Balanço Patrimonial, referente ao ultimo exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o (a) Pregoeiro (a), possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação;
				1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
				2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
		16. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):
		17. Publicados em Diário Oficial; e
		18. Publicados em jornal de grande circulação; e
		19. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
			+ 1. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
		20. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
			1. Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
		21. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, prestadas pela empresa licitante.
1. **DOS RECURSOS**
	1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
	2. O (a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.
	3. Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente, apresentarem contra-razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
	5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o(a) Pregoeiro(a) retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.
	6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
	7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
	8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no endereço constante do rodapé.
	9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:
2. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
3. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
	* 1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
		2. A intimação dos atos referidos no subitem 15.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
		3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
	1. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 14.9 serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. A adjudicação do objeto será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) quando não houver recurso administrativo.
	2. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente da SUPEL que decidi-lo.
	3. A homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.
	4. A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Ficam estabelecidas as obrigações da contratada as disposições previstas no Termo de Referência.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Ficam estabelecidas as obrigações da contratante as disposições previstas no Termo de Referência em anexo ao edital.
7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Ficam estabelecidas as sanções da licitante e da futura contratada as disposições previstas no Termo de Referência em anexo ao edital.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	1. As despesas correrão neste exercício previsto no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:
* Fonte de Recurso: **1019;**
* Projeto Atividade:**2953;**
* Elemento de Despesas: **4.4.90.52.**
1. **DO PAGAMENTO:**
	1. O pagamento será efetuado em conformidade com o item 10 do Termo de Referência.
2. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
	1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
	1. Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.
	2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
	3. Ao(à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
	4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	5. Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).
	6. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.
	7. A Adjudicação do Objeto desta licitação não implicará direito à contratação do objeto por parte das Secretarias participantes do presente Certame.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
	10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse das Secretarias participantes, finalidade e segurança da contratação.
	11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
	12. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta da Ata e por último os demais Anexos.
	13. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017.
	14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO ou através do e-mail celsupelro@gmail.com.
	15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.
4. **DOS ANEXOS:**
	1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II**– Quadro Estimativo de Preços;

**Anexo III** – Proposta Comercial (Preços);

**Anexo IV** – Minuta do Contrato;

**Anexo V** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

**Porto Velho, 24 de julho de 2017.**

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**

Pregoeiro Substituto SUPEL/RO

Mat. 300124046

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 307/2017/CEL/SUPEL/RO**

**EDITAL – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER O PRESÍDIO FEMININO E A COLÔNIA PENAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA. ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 533/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2101.01821-0000/2016)

1. **IDENTIFICAÇÃO:**
	1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA– SEJUS.
	2. **DEPARTAMENTO:** COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - CSP
2. **OBJETO:**
	1. O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de ferramentas, eletroeletrônicos e materiais diversos para atender o Presídio Feminino e a Colônia Penal do município de Vilhena, conforme solicitado nos memorandos nº 2596/2016/CSP/SEJUS e seus anexos (fls. 03 a 10).
	2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITAVO:**

Conforme anexo I e SAM'S.

1. **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

1. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
2. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
3. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
4. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
5. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;
6. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
7. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
8. Exercer outras competências afins.

A presente aquisição visa atender as necessidades da Colônia Penal e do Presídio Feminino do município de Vilhena. Os materiais adquiridos suprirão a demanda de ambas as unidades que atualmente sofrem com a ausência de alguns dos materiais solicitados e outros já estão obsoletos ou inutilizáveis.

As ferramentas serão utilizadas nas atividades da colônia penal desenvolvida pelos apenados que cumprem pena na unidade.

A referida aquisição irá atender ainda o setor administrativo da unidade com mobiliários novos, uma vez que os atuais estão obsoletos, danificados e alguns inutilizáveis. Será instalado ainda um sistema de monitoramento com aquisição de alguns materiais de vigilância eletrônica.

Vale ressaltar que por meio da suplementação orçamentária por meio de emenda parlamentar individual será possível adquirir os materiais descritos no anexo I deste termo de referência.

Sendo assim, esta SEJUS não ver alternativa se não contratar com terceiros para aquisição dos materiais em questão.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme os seguintes projetos e atividades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.421.1242**.2953** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 1019 - EMENDAR PARLAMENTAR | 44.90.52 |

1. **DA ENTREGA DO OBJETO**
	1. Os materiais deverão ser entregues na Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena, situado à Avenida Rosalina Adélia Marangoni, 3590, Bairro Jardim América, Município de Vilhena - CEP 76980-00, com Horário de Funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;
	2. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.
2. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
	1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:
3. **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
4. **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias
	1. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.
	2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.
	3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.
5. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os materiais serão utilizados na Colônia Penal e Presídio Feminino do município de Vilhena.
6. **DA GARANTIA DO OBJETO**
	1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
	2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
	3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.
7. **DO PAGAMENTO:**
	1. O pagamento será mensal com base nas requisições realizadas no período, após o recebimento definitivo destas;
	2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;
	3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
	4. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
	5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
	6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
		1. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
	7. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
	8. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
	9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
	10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
	11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
	12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
	13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
	14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
	15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
	16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
8. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
	2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
	3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
	4. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**
2. **DEVERES:**

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

* 1. **Da Contratada:**
1. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
2. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**
9. **O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.**
	1. **Da Contratante:**
10. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
11. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
12. Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 8.666/93;
13. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
14. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
15. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
17. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
18. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
	2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
	3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
	4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
	5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
	6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
	7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
	8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
19. Inexecução total ou parcial do contrato;
20. Apresentação de documentação falsa;
21. Comportamento inidôneo;
22. Fraude fiscal;
23. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
	1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
	2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência  | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| **5** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **6** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **9** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| **11** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* 1. **As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
	2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
	3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
	4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
	6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
	7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
4. **HABILITAÇÃO**
	1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber,** os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:
		1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
5. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
6. Cópia da Procuração, quando houver;
7. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
	* 1. **REGULARIDADE FISCAL**
11. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
13. Certidão Negativa relativa a:
14. Dívida ativa da União;
15. Tributos e contribuições federais;
16. Tributos estaduais;
17. Tributos municipais.
18. Prova de regularidade relativa à:
19. Seguridade Social (INSS);
20. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
22. **Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.**
	* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
23. Conforme o art. 3º, I da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, fica dispensada a apresentação de Capacidade Técnica.
	* 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
24. Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente
25. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
	* 1. **SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**
26. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
27. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
28. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
	2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
	3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 meses do contrato.
29. **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

1. **DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

1. **ANEXOS:**
* ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

Elaborado em conformidade com a documentação (fls.02 a 265) apresentada.

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2017.

Solicitante:

**ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Arco de serra regulável de 12pol. extra-tensão de cabo fechado | UNIDADE | 1 |
| 2 | Enxada metálica de aço larga de 30cm com cabo de madeira de 150cm | UNIDADE | 2 |
| 3 | Enxada metálica de aço estreita de 24cm com cabo de madeira de 150cm | UNIDADE | 2 |
| 4 | Enxadão metálico estreito, com lamina de 110mm com cabo de madeira de150cm | UNIDADE | 1 |
| 5 | Enxadão metálico largo, com lamina de 140mm com cabo de madeira de150cm | UNIDADE | 1 |
| 6 | Esmerilhadeira angular de 4,5pol. com 900w de potência – 110v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 7 | Furadeira de impacto 05pol. com 800w de potência e velocidade variável e reversível – 110v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 8 | Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm | JOGO | 1 |
| 9 | Jogo de ferramenta 110 peças c/ maleta completa | JOGO | 1 |
| 10 | Máquina de solda 300A turbo com faixa de regulagem da corrente da soldagem 70 a 250ª – 220v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 11 | Marreta metálica oitavada 3,0Kg c/ cabo de madeira | UNIDADE | 1 |
| 12 | Marreta metálica oitavada 5,0Kg c/ cabo de madeira | UNIDADE | 1 |
| 13 | Martelo polido 25mm com cabo de Fibra | UNIDADE | 2 |
| 14 | Máscara de solda de polipropileno e carneira com catraca e visor articulado | UNIDADE | 1 |
| 15 | Moto esmeril de 6pol. 360w de potência 02 polos – 220v de tensão | UNIDADE | 1 |
| 16 | Picareta em aço machadinho e pá de378mm c/ cabo de madeira de 90cm | UNIDADE | 1 |
| 17 | Picareta em aço ponta e pá de 141mm larga c/ cabo de madeira de 90cm | UNIDADE | 1 |
| 18 | Roçadeira lateral a gasolina 40,2cc 2,0HP com acessórios | UNIDADE | 1 |
| 19 | Serra mármore para disco de 125mm, 1450w de potência – 110v de tensão, na cor azul | UNIDADE | 1 |
| 20 | Serrote profissional com lâmina em aço 24pol. cabo de madeira | UNIDADE | 1 |
| 21 | Cabo coaxial bipolar 4mm blindado, com blindagem em malha de 80% em fita de poliéster aluminizada mais trança de fios de alumínio, isolante interno em polietileno, na cor branca | METRO | 200 |
| 22 | Cabo de Lan Blindado Cat 5e, Cabo de 4 pares trançados, 01 fio de nylon, compostos por condutores sólidos de cobre 24AWG isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC, na cor azul. | METRO | 65 |
| 23 | Câmera de monitoramento Dome Infravermelho 20 metros colorida, resolução em HD (720p), 1280 linhas horizontais e 720 linhas verticais, VHD 1020, alcance IR de 20 metros, lente de 3,6mm, ângulo de visão de 68°(h) e 54°(v), 12 Leds, formato de vídeo HDCVI (NTSC), sensibilidadede 0,1 lux, tensão DC 12v, 60hz | UNIDADE | 1 |
| 24 | Microcomputador completo: Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) devem possuir mesma cor predominante; | UNIDADE | 4 |
| Gabinete: o gabinete deverá ser do tipo SmallFormFactor (SFF), mesa; Possuir mecanismo de abertura que facilite a manutenção, instalação ou remoção de dispositivos, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless); E possuir Sensor de Intrusão de Gabinete, conectado a placa mãe, que crie alertas específicos para esse fim, visualizados por meio do software de gerenciamento; |
| Interfaces mínimas: 02 (duas) portas frontais USB 3.0, e 4 (quatro) portas traseiras USB 2.0 ou superior, 01 (uma) porta serial, 01 (uma) porta RJ-45 10/100/1000 e Áudio de alta definição; |
| Processador: Arquitetura 64bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos reais, ou superior. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o processador. |
| Memória RAM: Tipo DDR3-1600MHz, ou superior, com no mínimo 8GB, Possibilidade de expansão para no mínimo 16 (dezesseis) GB; operando em Dual Channel. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com a memória. |
| Disco Rígido: Sata II ou superior, de capacidade mínima de 1TB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior; |
| Mínimo de duas conexões de vídeo (1xVGA e 1xDVI ou 1xDisplay Port (DP);), possibilitando a utilização de dois monitores de vídeo simultaneamente; Acompanhar cabos para conexão simultânea para 2 (dois) monitores de vídeo. |
| Teclado padrão ABNT2, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; |
| Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“net scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; |
| Monitor: Um (01) monitor policromático do tipo LED, com: Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, de “21” polegadas; Padrão de vídeo SVGA com capacidade de exibir imagens na resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) ou entrada com conector DVI, podendo ser utilizados adaptadores para perfeita conexão; Fonte de tensão bivolt - 110/220 VAC - (comutação automática); Tela anti-reflexiva; Conformidade do produto com a norma Energy Star; Deve ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 7 Professional ou superior, 64Bits, português (Brasil) devidamente licenciado - Deverão constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 ou superior. Também deverão ser compatíveis com Linux. |
| Documentação e Help (ajuda) on-line; |
| O equipamento deverá oferecer os recursos: |
| Detectar e alertar intrusão de gabinete. |
| Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer ou superior. |
| 25 | Fonte de Alimentação chaveada AC/DC de 12v, potência de 120w, tensão de entrada de 110v-240v, tensão de saída de 10VDC á 14VDC, amperagem de 10A | UNIDADE | 6 |
| 26 | Impressora Multifuncional laser P&B, impressora/cópia/digitalização, tecnologia de impressão a laser a base de toner, Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 600; FastRes 1200, Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 300 x 300 dpi, até 400 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos) até 400 x 600 dpi, Definições de copiadora: número de cópias; mais claro/mais escuro; reduzir/ampliar; otimizar (rascunho, texto, mista, imagem); tamanho do papel, Tipos de mídia suportados: papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais, amanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), Visor de Led, Painel de controle: tela de LED numérica de dois dígitos; botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de LED (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga), tensão de entrada: 110 a 127 VCA e 220 a 240 VCA, cor preta | UNIDADE | 1 |
| 27 | Televisão Led de 32pol., resolução Full HD (1920 x 1080), frequência de 60Hz, formato de tela widescreen, sistema de cor: Pal-M, Pal-N e NTSC, conexões HDMI, USB e Vídeo composto, alimentação bivolt, cor preta | UNIDADE | 1 |
| 28 | Televisão Led de 42pol., resolução Full HD (1920 x 1080), frequência de 60Hz, formato de tela widescreen, sistema de cor: Pal-M, Pal-N e NTSC, conexões HDMI, USB e Vídeo composto, alimentação bivolt, cor preta | UNIDADE | 1 |
| 29 | Suporte de Parede para TVs de LED e PLASMA de 10 a 42 polegadas, giro horizontal de até 180° esquerda/direita, ajuste de inclinação de até 15°, suporte de peso de até 40kg, material do suporte em aço carbono com pintura epox, na cor preta.  | UNIDADE | 2 |
| 30 | Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A, ciclo frio. | UNIDADE | 2 |
| 31 | Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 9.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A, ciclo frio. | UNIDADE | 2 |
| 32 | Geladeira/Refrigerador 01 Porta FrostFree 300L, freezer 47 litros e refrigerador 253 litro, na cor branca, selo Procel com classificação A, 1539x616x691mm (AltxLarxProf) | UNIDADE | 1 |
| 33 | Lixeira quadrada em Aço inoxidável de 12l, acabamento e tampa em polipropileno, elevação da tampa através de pedal emborrachado, 402x244x 296mm (AltxLarxProf) | UNIDADE | 3 |
| 34 | Lixeira em Plástico com capacidade para 25l, elevação da tampa através de pedal em plástico e haste de metal, 500x330x325mm (AltxLarxProf) | UNIDADE | 5 |
| 35 | Ventilador de Parede de 50cm em aço, 03 pás, controle de velocidade máxima de 1300rpm, cor preto, tensão de 110v | UNIDADE | 2 |

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 307/2017/CEL/SUPEL/RO**

**EDITAL – ANEXO II**

**Quadro Estimativo de Preços.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.(A)** | **PREÇO MÉDIO ( E )** | **SUBTOTAL GERAL [F + G]** |
|
|
| **1** | Arco de serra regulável de 12pol. extra-tensão de cabo fechado | **UND** | **1** | **R$ 10,98** | **R$ 10,98** |
| **2** | Enxada metálica de aço larga de 30cm com cabo de madeira de 150cm | **UND** | **2** | **R$ 46,44** | **R$ 92,88** |
| **3** | Enxada metálica de aço estreita de 24cm com cabo de madeira de 150cm | **UND** | **2** | **R$ 19,07** | **R$ 38,14** |
| **4** | Enxadão metálico estreito, com lamina de 110mm com cabo de madeira de150cm | **UND** | **1** | **R$ 21,90** | **R$ 21,90** |
| **5** | Enxadão metálico largo, com lamina de 140mm com cabo de madeira de150cm | **UND** | **1** | **R$ 21,55** | **R$ 21,55** |
| **6** | Esmerilhadeira angular de 4,5pol. com 900w de potência – 110v de tensão | **UND** | **1** | **R$ 360,65** | **R$ 360,65** |
| **7** | Furadeira de impacto 05pol. com 800w de potência e velocidade variável e reversível – 110v de tensão | **UND** | **1** | **R$ 543,14** | **R$ 543,14** |
| **8** | Jogo de chaves combinadas com 24 peças de 6 à 32mm | **UND** | **1** | **R$ 433,36** | **R$ 433,36** |
| **9** | Jogo de ferramenta 110 peças c/ maleta completa | **UND** | **1** | **R$ 134,16** | **R$ 134,16** |
| **10** | Máquina de solda 300A turbo com faixa de regulagem da corrente da soldagem 70 a 250ª – 220v de tensão | **UND** | **1** | **R$ 935,00** | **R$ 935,00** |
| **11** | Marreta metálica oitavada 3,0Kg c/ cabo de madeira | **UND** | **1** | **R$ 34,53** | **R$ 34,53** |
| **12** | Marreta metálica oitavada 5,0Kg c/ cabo de madeira | **UND** | **1** | **R$ 143,81** | **R$ 143,81** |
| **13** | Martelo polido 25mm com cabo de Fibra | **UND** | **2** | **R$ 16,17** | **R$ 32,34** |
| **14** | Máscara de solda de polipropileno e carneira com catraca e visor articulado | **UND** | **1** | **R$ 46,27** | **R$ 46,27** |
| **15** | Moto esmeril de 6pol. 360w de potência 02 polos – 220v de tensão | **UND** | **1** | **R$ 269,13** | **R$ 269,13** |
| **16** | Picareta em aço machadinho e pá de378mm c/ cabo de madeira de 90cm | **UND** | **1** | **R$ 65,87** | **R$ 65,87** |
| **17** | Picareta em aço ponta e pá de 141mm larga c/ cabo de madeira de 90cm | **UND** | **1** | **R$ 45,98** | **R$ 45,98** |
| **18** | Roçadeira lateral a gasolina 40,2cc 2,0HP com acessórios | **UND** | **1** | **R$ 968,42** | **R$ 968,42** |
| **19** | Serra mármore para disco de 125mm, 1450w de potência – 110v de tensão, na cor azul | **UND** | **1** | **R$ 269,13** | **R$ 269,13** |
| **20** | Serrote profissional com lâmina em aço 24pol. cabo de madeira | **UND** | **1** | **R$ 32,47** | **R$ 32,47** |
| **21** | Cabo coaxial bipolar 4mm blindado, com blindagem em malha de 80% em fita de poliéster aluminizada mais trança de fios de alumínio, isolante interno em polietileno, na cor branca | **UND** | **200** | **R$ 3,01** | **R$ 602,00** |
| **22** | Cabo de Lan Blindado Cat 5e, Cabo de 4 pares trançados, 01 fio de nylon, compostos por condutores sólidos de cobre 24AWG isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC, na cor azul. | **UND** | **65** | **R$ 1,94** | **R$ 126,10** |
| **23** | Câmera de monitoramento Dome Infravermelho 20 metros colorida, resolução em HD (720p), 1280 linhas horizontais e 720 linhas verticais, VHD 1020, alcance IR de 20 metros, lente de 3,6mm, ângulo de visão de 68°(h) e 54°(v), 12 Leds, formato de vídeo HDCVI (NTSC), sensibilidadede 0,1 lux, tensão DC 12v, 60hz | **UND** | **1** | **R$ 5.290,74** | **R$ 5.290,74** |
| **24** | Microcomputador completo: Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) devem possuir mesma cor predominante; Gabinete: o gabinete deverá ser do tipo SmallFormFactor (SFF), mesa; Possuir mecanismo de abertura que facilite a manutenção, instalação ou remoção de dispositivos, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless); E possuir Sensor de Intrusão de Gabinete, conectado a placa mãe, que crie alertas específicos para esse fim, visualizados por meio do software de gerenciamento; Interfaces mínimas: 02 (duas) portas frontais USB 3.0, e 4 (quatro) portas traseiras USB 2.0 ou superior, 01 (uma) porta serial, 01 (uma) porta RJ-45 10/100/1000 e Áudio de alta definição; Processador: Arquitetura 64bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos reais, ou superior. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com o processador. Memória RAM: Tipo DDR3-1600MHz, ou superior, com no mínimo 8GB, Possibilidade de expansão para no mínimo 16 (dezesseis) GB; operando em Dual Channel. A placa-mãe deverá ser totalmente compatível com a memória. Disco Rígido: Sata II ou superior, de capacidade mínima de 1TB e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior; Mínimo de duas conexões de vídeo (1xVGA e 1xDVI ou 1xDisplay Port (DP);), possibilitando a utilização de dois monitores de vídeo simultaneamente; Acompanhar cabos para conexão simultânea para 2 (dois) monitores de vídeo. Teclado padrão ABNT2, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“net scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; Monitor: Um (01) monitor policromático do tipo LED, com: Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, de “21” polegadas; Padrão de vídeo SVGA com capacidade de exibir imagens na resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP) ou entrada com conector DVI, podendo ser utilizados adaptadores para perfeita conexão; Fonte de tensão bivolt - 110/220 VAC - (comutação automática); Tela anti-reflexiva; Conformidade do produto com a norma Energy Star; Deve ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 7 Professional ou superior, 64Bits, português (Brasil) devidamente licenciado - Deverão constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 ou superior. Também deverão ser compatíveis com Linux. Documentação e Help (ajuda) on-line; O equipamento deverá oferecer os recursos: Detectar e alertar intrusão de gabinete. Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura) Dual Layer ou superior. | **UND** | **4** | **R$ 3.679,57** | **R$ 14.718,28** |
| **25** | Fonte de Alimentação chaveada AC/DC de 12v, potência de 120w, tensão de entrada de 110v-240v, tensão de saída de 10VDC á 14VDC, amperagem de 10A | **UND** | **6** | **R$ 570,00** | **R$ 3.420,00** |
| **26** | Impressora Multifuncional laser P&B, impressora/cópia/digitalização, tecnologia de impressão a laser a base de toner, Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 600; FastRes 1200, Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 300 x 300 dpi, até 400 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos) até 400 x 600 dpi, Definições de copiadora: número de cópias; mais claro/mais escuro; reduzir/ampliar; otimizar (rascunho, texto, mista, imagem); tamanho do papel, Tipos de mídia suportados: papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais, amanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), Visor de Led, Painel de controle: tela de LED numérica de dois dígitos; botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de LED (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga), tensão de entrada: 110 a 127 VCA e 220 a 240 VCA, cor preta | **UND** | **1** | **R$ 970,02** | **R$ 970,02** |
| **27** | Televisão Led de 32pol., resolução Full HD (1920 x 1080), frequência de 60Hz, formato de tela widescreen, sistema de cor: Pal-M, Pal-N e NTSC, conexões HDMI, USB e Vídeo composto, alimentação bivolt, cor preta | **UND** | **1** | **R$ 1.592,07** | **R$ 1.592,07** |
| **28** | Televisão Led de 42pol., resolução Full HD (1920 x 1080), frequência de 60Hz, formato de tela widescreen, sistema de cor: Pal-M, Pal-N e NTSC, conexões HDMI, USB e Vídeo composto, alimentação bivolt, cor preta | **UND** | **1** | **R$ 2.158,02** | **R$ 2.158,02** |
| **29** | Suporte de Parede para TVs de LED e PLASMA de 10 a 42 polegadas, giro horizontal de até 180° esquerda/direita, ajuste de inclinação de até 15°, suporte de peso de até 40kg, material do suporte em aço carbono com pintura epox, na cor preta. | **UND** | **2** | **R$ 173,99** | **R$ 347,98** |
| **30** | Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A, ciclo frio. | **UND** | **2** | **R$ 2.402,44** | **R$ 4.804,88** |
| **31** | Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 9.000 BTUS, tensão de 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A, ciclo frio. | **UND** | **2** | **R$ 1.967,24** | **R$ 3.934,48** |
| **32** | Geladeira/Refrigerador 01 Porta FrostFree 300L, freezer 47 litros e refrigerador 253 litro, na cor branca, selo Procel com classificação A, 1539x616x691mm (AltxLarxProf) | **UND** | **1** | **R$ 1.471,56** | **R$ 1.471,56** |
| **33** | Lixeira quadrada em Aço inoxidável de 12l, acabamento e tampa em polipropileno, elevação da tampa através de pedal emborrachado, 402x244x 296mm (AltxLarxProf) | **UND** | **3** | **R$ 100,78** | **R$ 302,34** |
| **34** | Lixeira em Plástico com capacidade para 25l, elevação da tampa através de pedal em plástico e haste de metal, 500x330x325mm (AltxLarxProf) | **UND** | **5** | **R$ 25,15** | **R$ 125,75** |
| **35** | Ventilador de Parede de 50cm em aço, 03 pás, controle de velocidade máxima de 1300rpm, cor preto, tensão de 110v | **UND** | **2** | **R$ 148,45** | **R$ 296,90** |
|  |  |  | **TOTAL GERAL. (EXCLUS. ME-EPP)** | **R$ 44.660,83** |

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 307/2017/CEL/SUPEL/RO**

**EDITAL – ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 307/2017/CEL/SUPEL/RO**

**À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

 Prezados Senhores,

 Apresentamos a V.Sª., nossa proposta de preços para fornecimento de materiais \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

**O prazo de validade da proposta de preços é de\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação, conforme definido no edital.**

**O Da entrega do objeto/Prazo descrito a seguir: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme definido no edital.**

**A Garantia do objeto é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme definido no edital;**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

 Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

 CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via email e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.
4. Observar fielmente o descrito neste Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.
5. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2017/CEL/SUPEL**

**EDITAL - ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO.**

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2017, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º\_\_\_\_\_\_\_,Bairro: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato que atender ao Processo Administrativo nº 01.XXXX.XXXX-00/20XX, proveniente do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX/CEL/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 2.1 O objeto é a aquisição de ferramentas, eletroeletrônicos e materiais diversos para atender o Presídio Feminino e a Colônia Penal do município de Vilhena, conforme solicitado nos memorandos nº 2596/2016/CSP/SEJUS e seus anexos (fls. 03 a 10).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato e terá plena validade, independente da transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital, Termo de Referência e seus anexos, e Proposta do(a) CONTRATADO(A) no valor resultante da fase de ofertas ou da negociação direta com o Pregoeiro e seus anexos, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único –** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este contrato e os demais documentos mencionados acima, ou entre estes últimos, prevalecerá o **EDITAL** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente Contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A vigência do contrato será pelo período da garantia ofertada.

4.2 O contrato será executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n.º 8.666/93 e demais leis aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL:**

**5.1 PRAZO E LOCAL**

5.1.1 Conforme item 6 do Termo de Referência.

**5.4 DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL**

5.4.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Anexo I do Termo de Referência;

5.4.2 A apresentação dos materiais deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5.4.3 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

5.4.4 Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

5.4.5 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

5.4.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 O recebimento dos produtos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do item 7. do Termo de Referência e ainda:

6.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.4 Caso o fornecedor vencedor tenha dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, deverá informar oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SEJUS/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

6.5 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SEJUS/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

6.6O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEJUS/RO.

6.7 Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO:**

7.1 Os prazos de validade e garantia é de \_\_ (XXXX) meses, a contar da data de instalação e teste;

7.2 Prevalecera à garantia oferecida pelo fabricante se a mesma for superior a 12 meses;

7.3 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes no respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 A assistência técnica dos produtos/ equipamentos será sem ônus para SEJUS, durante o período de garantia.

8.2 A Assistência Técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento.

8.3 O prazo previsto para o atendimento das solicitações de manutenção dos equipamentos será de no máximo 24hs nos dias uteis (segunda a sexta feira) de 07;30 ás 13;30 horas e as despesas com remoção e transporte se necessário correrá por conta da “Contratada”.

8.4 A Contratada prestará manutenção com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia sem ônus para a contratante, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. Atendendo sempre o prazo estipulado no item anterior.

8.5 A Contratada deverá possuir assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, visando agilizar o atendimento quando se fizer necessário;

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Conforme item 10 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1 CONTRANTE**

10.1.1. Conforme item 13.2 do Termo de Referência.

**10.2 CONTRATADA**

10.2.1 Conforme item 13.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma como estabelece o artigo 79 da cidadã Lei, sem prejuízo do previsto neste Contrato.

12.2 Constituem motivos para a rescisão, em especial:

1. O não cumprimento regular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
3. A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os serviços, nos prazos estipulado;
4. O atraso injustificado no início dos serviços;
5. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
6. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;
7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A), que prejudique a execução do contrato;
9. Razões de interesse publico de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridadeda esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
10. Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem mo mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao(à) CONTRATADO(A), nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
11. No caso de rescisão contratual esta será formalmente justificada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do Contrato pode ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Judicial, nos termos da legislação;
4. No caso de rescisão do Contrato, motivada pela alínea “a” do inciso II desta Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fica sujeita às penalidades aqui previstas e as conseqüências descritas no Art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 A fiscalização será realizada pela comissão devidamente nomeada pela unidade de serviços da **SEJUS**;

13.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatório de Serviços;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

14.2 Fonte de Recurso: 1019, Projeto Atividade: 2953, Elemento de Despesas: 4.4.90.52.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

15.1 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

16.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar eventuais alterações nos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, as que serão objeto de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

17.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:**

19.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

Porto Velho, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome:

 CPF:

2 - Nome:

 CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2017/CEL/SUPEL**

**EDITAL - ANEXO V**

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital.**

Local e data:

À

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL.

PORTO VELHO - RO.

Ref.: PE 307/2017/CEL/SUPEL/RO.

Prezados Senhores da Comissão:

A empresa .........., inscrita no CNPJ nº .................., com sede à ..................., DECLARA, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que temos pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº .........., bem como todos os anexos que o integram e, nossa plena ciência e concordância com todas as condições e cláusulas constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

1. O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** é um banco de informações mantido pela Controladoria - Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública [↑](#footnote-ref-1)
2. A definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte para fins deste Edital é a contida no art. 3º da LC nº. 123 de 14/12/2006 e LC n°: 139 de 10/11/2011 (que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). [↑](#footnote-ref-2)